ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

A **SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT** e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 19.052/2023, resolve, por meio do Anexo I deste Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

a) Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, que será atribuída a partir da análise de atendimento aos sub critérios norteadores.

I - A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos sub critérios norteadores.

II - A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

b) Fixar como subcritério para pontuação extra a residência/domicílio do(a) Proponente nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), que são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, consolidados, carentes de infraestrutura básica e passíveis de urbanização, regularização fundiária e construção de habitação de interesse social, como também as áreas destinadas à provisão de programas habitacionais de interesse social pelo Poder Público, conforme perímetros definidos no art. 70-B do Plano Diretor do Recife (Lei Complementar nº de 2/2021).

c) Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão de Análise de Projetos – CAP em:

I - 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem para obtenção do ponto de corte da área cultural;

II - Nota geral inferior a 5.0 (cinco).

Observação 01: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos pontos de corte acima estabelecidos.

Observação 02: Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Observação 3: Independentemente da categoria, caso o projeto preveja oficinas, *workshops* ou cursos, deverá prever pagamento mínimo de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada educador, instrutor, oficineiro, mestre ou afins.

PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – peso 3 (três)	**0 a 10 para cada um dos sub critérios**
1.1 Originalidade/Singularidade: proposição de desafios, soluções, inovações na linguagem de atuação.	
1.2 Relevância artístico-cultural: valorização, criação, manutenção e/ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à linguagem.	
1.3 Impacto sociocultural: relevância para o desenvolvimento e manutenção da cadeia produtiva local.	
1.4 Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Municipal nº 19.052/2023) e norteadores dispostos neste Edital.	
TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	**Até 10**

II – Qualificação técnica do projeto – peso 2 (dois)	**0 a 10 para cada um dos sub critérios**
2.1 Consistência, clareza e coerência das ideias e informações expostas no projeto.	
2.2 Compatibilidade entre o produto cultural proposto no plano de trabalho e a metodologia apresentada à sua execução, considerando a adequação da planilha orçamentária aos preços de mercado.	
2.3 Compatibilidade dos custos, sendo considerados na pontuação deste item orçamentos que não ultrapassem o teto de 15% do valor destinado à linguagem.	
2.4 Viabilidade de realização (compatibilidade e coerência entre projeto, objeto, estratégia de ação, cronograma e/ou carga horária, público-alvo e orçamento) e apresentação de termo de cessão de imagem ou obra, licenças, autorizações, cartas de anuência/intenção de participantes e/ou espaços físicos públicos ou privados a serem utilizados na execução do projeto.	
TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	**Até 10**

III – Aspectos sociais do projeto – peso 2 (dois)	**0 a 10 para cada um dos subcritérios**
3.1 Propostas de ações que promovam e facilitem o acesso à execução e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto.	

3.2 Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	
3.3 Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sócio cultural e a formação de novas plateias como escolas da rede municipal, pontos de cultura, bibliotecas, instituição de ensino superior, agremiações, clubes sociais.	
3.4 Propostas de proponentes e/ou equipes maioritariamente formadas por: pessoas pretas, parda ou indígenas; mulheres, pessoas trans/travestis; integrantes de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos; como pessoa de identidade não cisgênera; todos/as autodeclaradas/os. **Observação**: Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o projeto será desclassificado do edital; e se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	**Até 10**

IV – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	**0 a 10 para cada um dos sub critérios**
4.1 Currículo do(a) Proponente, com documentação comprobatória.	

4.2 Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória.	
4.3 Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	
TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	**Até 10**

V – Marcador de territorialidade - peso 1 (um)	**0 ou 10**
5.1 Comprovação de residência do(a) proponente em uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS (Item 5.13.1 do Edital)	
TOTAL (pontuação)	**10**

a) Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma pontuação:

I - Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento "I – Valor Cultural do Projeto";

II - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada:

I - Qualidade Técnica do Projeto;

II - Aspectos Sociais do Projeto; e

III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto;

b) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão de Análise de Projetos (CAP) definir e justificar qual projeto será

incentivado.

DA APRESENTAÇÃO E DOS VALORES DE INCENTIVO POR LINGUAGEM

I – A destinação de valores por linguagem seguirá a distribuição elencada abaixo.

II – A transferência de valores entre as linguagens será permitida desde que se identifique a baixa demanda ou baixa classificação de projetos em uma ou mais áreas culturais.

III - A transferência de valores entre linguagens também poderá ocorrer caso se identifique saldo residual nas linguagens artísticas, de modo que o somatório dos valores seja suficiente para contemplar projetos com maior pontuação e de valores aproximados ao saldo residual em outra linguagem.

IV – Os projetos habilitados devem ser executados na cidade do Recife.

V – No momento da classificação final, será considerada a premissa de contemplar o maior número possível de projetos diante do volume de recursos disponibilizado para este Edital, podendo haver adequação orçamentária da proposta.

I. ARTESANATO - R$ 320.000,00

Os projetos apresentados na linguagem artesanato devem propor realizações de feiras e festivais, mostras ou exposições, formação, capacitação e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

II. ARTES VISUAIS - R$ 420.000,00

Os projetos da linguagem artes visuais devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão em artes visuais, ações de pesquisa, formação, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

III. AUDIOVISUAL - R$ 1.500.000,00

Os projetos da linguagem audiovisual devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão audiovisual em curta, média ou longa metragem, ficção, documentário ou animação, produtos para TV – Desenvolvimento, festivais veteranos ou iniciantes, mostras, oficinas, cursos e seminários, pesquisa, cineclubismo e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IV. CIRCO - R$ 400.000,00

Os projetos da linguagem circo devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão nas artes circenses, por meio de realização de festivais, mostras, pesquisas,

cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

V. CULTURA POPULAR - R$ 1.220.000,00

Os projetos da linguagem cultura popular devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão na cultura popular e manifestações tradicionais, por meio de realização de festivais, mostras, celebrações que visem à apresentações e à manutenção, valorização e visibilidade de grupos da cultura popular. Os projetos podem incluir pesquisas, cursos, oficinas voltadas aos mestres e mestras e ao público em geral e propostas de circulação das tradições incluindo sedes e locais tradicionais da cidade do Recife, assim como demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VI. DANÇA - R$ 400.000,00

Os projetos da linguagem dança devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão por meio de realização de festivais e mostras (tradicionais ou iniciantes), pesquisas, cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VII. FOTOGRAFIA - R$ 320.000,00

Os projetos da linguagem fotografia devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção fotográfica por meio de realização de festivais, mostras, exposições, ações formativas, pesquisa, memória e intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VIII. LITERATURA - R$ 320.000,00

Os projetos da linguagem literatura devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção literária por meio de publicação de obras, realização de festivais, mostras, recitais, encontros e rodas literárias, ações formativas, de pesquisa e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IX. MÚSICA - R$ 1.000.000,00

Os projetos da linguagem música devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção musical por meio da circulação de eventos musicais, festivais veteranos ou iniciantes, com caráter competitivo ou de premiação, projetos de gravação de músicas autorais, seminários, fóruns, ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

X. PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA - R$ 600.000,00

Os projetos da linguagem patrimônio cultural devem apresentar propostas que integrem ações de educação patrimonial, por meio de material didático de pesquisa e conteúdo, físico ou virtual, visando à difusão de conhecimento do patrimônio cultural recifense, projetos arquitetônicos de intervenção em patrimônios edificados com reconhecido valor cultural para recuperação de patrimônios materiais, em área de preservação municipal (ZEPH), imóvel de preservação municipal (IEP), com tombamento ou preservação federal e/ou estadual; elaboração de estudos ou diagnósticos sobre patrimônio cultural material ou imaterial do Recife que visem ações de salvaguarda e demais formatos e propostas que se adequem à linguagem.

XI. TEATRO - R$ 900.000,00

Os projetos da linguagem teatro devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção das artes cênicas por meio da circulação de eventos teatrais, festivais veteranos ou iniciantes, em teatros fechados ou ao ar livre. Ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XII. GASTRONOMIA - R$ 320.000,00

Os projetos apresentados na linguagem gastronomia devem propor a realização de feiras, festivais, seminários, produção de conteúdo digital, publicações, projetos de formação e capacitação, pesquisa, inventários, catálogos e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XIII. ÓPERA - R$ 320.000,00

Os projetos da linguagem ópera devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção de ópera por meio de montagens de pequeno, médio ou grande porte, projetos de residência, curso de aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento para criação de ópera, ações formativas, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XIV. PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL - R$ 320.000,00

Os projetos de Pesquisa e Formação Cultural devem ser direcionados para uma ou mais linguagens atendidas por este Edital, tendo como proposta a pesquisa teórica e/ou prática e/ou a formação em diferentes níveis e nas diversas áreas de atuação artístico-cultural ou técnico-artística.

XV. DESIGN E MODA - R$ 320.000,00

Os projetos da linguagem design e moda devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão em design e moda, a realização de feiras, festivais, seminários, produção de conteúdo digital, publicações, projetos de formação e capacitação, pesquisa, inventários, catálogos e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XVI. ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA - R$ 320.000,00

Os projetos da linguagem Artes Integradas e Arte e Tecnologia devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão das diferentes linguagens por meio da integração artístico-cultural nas mais diversas possibilidades ou por meio de interfaces digitais e novas tecnologias.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife em exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife